



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 –
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 3479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



Lei Complementar nº 035/14

Em, 15 de outubro de 2014.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
25/2007, E CONCEDE NOVO PISO
SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE ENDEMIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 12.994/2014, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 025/2007, passando o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a ser fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - A Lei Complementar Municipal nº 025/2007, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescida de §1º ao seu Art. 1º, com a seguinte redação:

“§1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro das respectivas áreas de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei;”

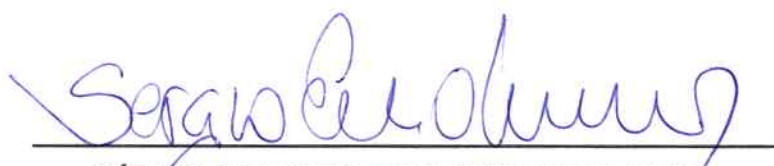


Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 –
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 3479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando, em parte, a Lei Complementar nº 025/2007, de 28 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 15 de outubro de 2014.



SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 –
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 3479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
19	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.014,00
09	AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	1.014,00

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 15 de outubro de 2014.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035

Lei Complementar nº 035/14 Em, 15 de outubro de 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2007, E
CONCEDE NOVO PISO SALARIAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE ENDEMIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 12.994/2014, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 025/2007, passando o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a ser fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - A Lei Complementar Municipal nº 025/2007, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescida de §1º ao seu Art. 1º, com a seguinte redação:

“§1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro das respectivas áreas de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei;”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando, em parte, a Lei Complementar nº 025/2007, de 28 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 15 de outubro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
19	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.014,00
09	AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	1.014,00

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 15 de outubro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:93341FBE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 17/10/2014, Edição 1265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>